

## Formação do educador:

### Aspectos Teóricos

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*

O artigo 33 da Lei n. 5.692/71 legitima a presença dos chamados especialistas da educação no sistema educacional brasileiro dando origem à atual polêmica sobre a divisão do trabalho na escola.

Não vejo essa divisão como problemática; acho sim, que ela é uma etapa irreversível no processo de massificação do ensino pelo qual estamos passando.

É preciso compreender, portanto, que a natureza da escola mudou. Hoje não podemos mais ver o educador como o antigo mestre-escola artesão que cuidava de todas as etapas do processo educacional. A escola, atualmente, é um sistema complexo que atende uma clientela imensa e diversificada. Para tanto, o novo educador precisará desempenhar tarefas específicas que possibilitem o funcionamento desse sistema.

Conseqüentemente, a reapropriação da totalidade da prática educacional deverá ser uma reapropriação política

feita pelo coletivo dos educadores. Ela implicará num exame crítico e cuidadoso do papel da educação e de cada prática específica no projeto social e político mais abrangente.

Este é o objetivo pelo qual estamos reunidos hoje aqui pensando a supervisão e seus aspectos teóricos. A Lei n. 5.692/71 ao propor uma nova orientação educacional pressupunha conceitos pedagógicos baseados em teorias educacionais modernas que na maior parte das vezes eram desconhecidas dos integrantes do sistema de ensino.

Não iremos discutir aqui o mérito das mudanças propostas. Queremos lembrar que a reforma foi planejada na cúpula do sistema, sem qualquer consulta prévia a professores ou outros agentes educacionais que seriam, no futuro, os que deveriam efetivá-la. Não havia, portanto, qualquer compromisso ou motivação dos quadros educacionais em relação àquela proposta legal.

Dessa forma, na vã esperança de que as mudanças chegassem até às salas de aula, foi preciso articular “elos humanos”, ou seja, foi preciso garantir oficialmente algum tipo de supervisão para que as novas propostas chegassem até aos professores e alunos. Isto posto, o passo necessário seguinte era o de estabelecer a teoria e a prática que deveriam informar a ação desses novos profissionais. Aí então é que as condições começam a se manifestar.

Na hora de dar conteúdo substantivo à ação prática e à formação teórica desses especialistas aparecem profundos desvios gerados pelas limitações que a realidade rebelde impõe a qualquer mudança arbitrariamente implantada.

Pensar os aspectos teóricos da supervisão educacional, portanto, só faz sentido em função de um exame paralelo

da prática do supervisor. Uma teoria só é válida se informa uma prática crítica e consequente. Caso contrário, ela acaba tornando-se muitas vezes um elemento desarticulador da própria prática.

Vejam os que acontecem no caso da supervisão. Teoricamente, o modelo que a Lei n. 5.692 trazia implícito era o da escola a serviço do desenvolvimento econômico do país, escola esta descentralizada e voltada para os interesses da comunidade na qual se inserisse. Esta "idealização" via na escola um sistema social formado de grupos e subgrupos (alunos, professores, técnicos, comunidade) interagindo entre si e formando um todo orgânico e harmonioso. A unidade escolar neste modelo nunca deveria se caracterizar como uma soma de atividades paralelas comandadas e interligadas por estruturas administrativas exógenas. Ao contrário, o conteúdo, ritmo e controle das atividades educativas seriam estabelecidos por cada comunidade escolar de acordo com as suas necessidades e interesses.

É pois para desempenhar essa variada tarefa de atender às diferentes demandas escolares e às múltiplas especializações exigidas pela tecnologia moderna que se fez necessário generalizar ou implantar no sistema de ensino novos papéis ao lado dos já existentes.

A supervisão neste quadro passa a ser vista como um processo dinâmico que garante parâmetros para a relação ensino-aprendizagem que se realiza na escola. Como preparar o elemento que deverá dinamizar esse processo?

A formação do supervisor estará básica e privilegiadamente apoiada numa vasta bibliografia americana (Sergiovanni, Burton, Griffiths, Pfeiffer, Wiles) que minimiza a tarefa de inspeção e fiscalização dos aspectos burocráticos da

escola e passa a enfatizar uma atuação mais técnica voltada não só para a liderança do sistema social orgânico que a escola “pretende ser” como também para o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, elemento básico do trabalho pedagógico.

Esta linha teórica que dá ênfase à liderança, à avaliação e à retroinformação que devem permear um trabalho integrado de supervisão escolar — do qual diretor, técnicos e professores participam — tem razão de ser dentro do contexto histórico onde teve origem.

Este modelo nasceu nos Estados Unidos num quadro de referência completamente diferente do nosso. A escola americana é realmente descentralizada, gerida e controlada pela comunidade onde atua através dos famosos Boards of Education que tanto entusiasmaram Anísio Teixeira e que nada têm a ver com os nossos Conselhos de Educação.

Diretor, professores e técnicos são escolhidos e mantidos pelos representantes da comunidade. Eles precisam conhecer as expectativas e necessidades locais a fim de estabelecer objetivos educacionais e linhas de ação mais adequadas aos interesses específicos das diferentes realidades. A supervisão passa, assim, a ser compreendida como um esforço conjunto de especialistas e professores para a realização dos objetivos propostos.

Contudo, ao voltarmos um olhar crítico para a prática que os supervisores vêm, em geral, desempenhando nas nossas escolas, vemos que ela pouco ou nada tem a ver com aquela linha teórica.

As mudanças propostas pela Lei n. 5.692/71 ocorreram num momento político-administrativo altamente autoritário e centralizador. Conseqüentemente, a maior parte das medi-

das, no nível de resoluções e portarias tomadas a partir de então procuraram enfeixar cada vez mais nas mãos das Secretarias Estaduais o controle das decisões, negando assim a descentralização proposta na lei maior.

O sistema de supervisão gerado, seja no nível de escola ou das outras instâncias do sistema (delegacias ou coordenadorias), terá sua atuação sempre atrelada a decisões impostas de cima para baixo e alheias aos interesses e necessidades da comunidade escolar onde atua.

Conseqüentemente, os modelos, pedagógicos ou administrativos, que ela — supervisão — deverá incrementar serão sempre decididos apriorística e arbitrariamente. Além disso, a autonomia do supervisor para atuar no interior da escola será praticamente nula.

Este sistema acabará levando o supervisor a exercer um papel controlador principalmente dos aspectos burocráticos da estrutura escolar. Um papel isolado e pouco motivador. Um papel de policial do sistema, pouco crítico e criativo, distante e antagônico à formação teórica que permeou sua especialização.

É preciso repensar a formação deste educador na medida em que cabe repensar a sua atuação a *nível de escola* e de *sistema*. Há um papel para a supervisão nesta nossa escola tão sofrida e tecnicamente desamparada?

Eu não pretendo oferecer nem possuo neste momento respostas claras e definitivas. Acho, porém, que é possível e necessário romper com esta situação que faz dos nossos especialistas simples cumpridores de ordem.

A sociedade civil, até agora afastada da gestão do ensino, começa a compreender que a educação não é um presente

das instâncias governamentais, mas um direito que possui. Ela deverá a qualquer momento começar a cobrar da escola o seu real papel — oferecer educação formal de boa qualidade para seus filhos.

Nós devemos adiantar estas respostas. Sabemos hoje que o professorado de nossas escolas tem sérios problemas de formação. Se nós nos propuséssemos seriamente a capacitá-los para desempenhar competentemente suas funções, teríamos que esperar ainda uns 10 anos para solucionar este problema. Dez anos é o espaço de toda uma geração escolar. Não podemos cruzar os braços e esperar.

Neste ínterim, é preciso repensar cuidadosamente o papel que os especialistas da educação — em princípio, melhor capacitados que a média dos nossos professores (principalmente se pensarmos em termos de Brasil) — poderão vir a desempenhar ajudando a enfrentar a problemática de garantir o acesso das crianças das camadas populares em nossas escolas e fazê-las percorrer este caminho com sucesso.

Acho um pouco precoce ver no especialista a morte do educador. A educação escolar é uma conquista recente. É preciso fazer nascer um novo educador, não mais individualizado, mas como um grupo cômico de seus direitos e de sua luta e principalmente comprometido com os interesses da maioria da população escolar à qual atende. É desta perspectiva que cabe pensar a formação do supervisor.

A literatura americana básica que informa seu curso de especialista tem-lhe servido muito pouco. Nas nossas escolas este papel de líder do grupo, de avaliador dos profissionais e recursos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem cabe *talvez* ao diretor, nunca ao supervisor que tem a qualquer momento sua atuação barrada pelo administrador escolar.

Do ponto de vista pedagógico ele está quase a pé. A atuação em equipes de supervisão pedagógica implica o domínio de conhecimentos de didática, metodologia do ensino e de psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem que, em geral, o supervisor não possui.

Quase nenhum embasamento crítico lhe é oferecido por disciplinas como Filosofia e História da Educação. Elas têm se constituído, geralmente, num elenco empobrecido de datas e ocorrências esparsas.

É tal o desconhecimento da História da Educação que muitos dos nossos educadores são levados a analisar acontecimentos atuais na área da educação não como parte de tendências históricas que vêm se manifestando há algumas décadas, mas como se fossem ocorrências totalmente novas e desvinculadas de momentos anteriores. Esta falta de memória histórica tem nos feito, muitas vezes, percorrer falsos caminhos que bem poderiam ser evitados.

Pior ainda é o conhecimento que se lhe oferece sobre o quadro legal e sobre a estrutura e funcionamento do ensino.

Como lhe falta embasamento histórico, ele estuda a legislação mecanicamente sem entender que por trás de cada lei existe uma parte viva, um caminho que foi percorrido. Uma lei reflete uma negociação feita num dado momento onde diferentes forças estavam disputando a liderança do processo político da sociedade. É somente quando se sabe quais os grupos que estavam envolvidos e quais os seus objetivos, que temos possibilidade de conhecer os limites e as implicações de uma dada legislação. Isto possibilita ao especialista examiná-la de forma crítica e encontrar formas de fazê-la cumprir a favor dos grupos sociais marginalizados do poder.

Estas e muitas outras considerações precisam ser levadas em conta quando pensamos o rumo futuro dos nossos especialistas.

Estamos atualmente vivendo um momento de mudanças. Ventos democráticos começam a arejar nossa sociedade e atingir brandamente os porões das nossas escolas. É preciso repensar esta escola e seus quadros técnicos em função dessas mudanças, lembrando sempre que a "abençoada" massificação do ensino nos leva a um novo modelo de escola e que neste caminho não devemos correr o risco de destruir o que mal acabamos de conquistar.